PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA



Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 681/2001, DE 09/08/2001 Autoria: Vereador GERALDO BONATI

"Antecipa o pagamento do 13° salário de todas as servidoras públicas municipais gestantes, para quando atingirem o 7º mês de gestação".

O" Doutor **ALVARO AUGUSTO** RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Artigo 1º -Toda servidora pública municipal gestante, terá direito de receber antecipadamente o 13° salário, ao completar o 7° mês de gestação.
- Artigo 2º -Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2001.

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ĖĐINEUSA SOUZA COELHO Secretária Municipal

Dr. Fausto D. Nascimento Jr. Procurador Juridico